



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE

(Processo Administrativo nº 2801.01/25-PE/SRP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR SÁ/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Pneus e Câmaras (Motocicletas)								
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	SEC. SAÚDE	IGD/PBF	SEC. DESENV. AGRÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR MG 18 – Câmara de Ar, referência 90/90, aro 18, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.	UND.	24	06	12	42	R\$ 48,34	R\$ 2.030,28
2	CÂMARA DE AR MG 19 - Câmara de Ar, referência 90/90, aro 19, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.	UND.			06	06	R\$ 73,66	R\$ 441,96



3	PNEU 90/90 R18 TRASEIRO - Pneu referência 90/90, aro 18, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	06	06	06	18	R\$ 227,17	R\$ 4.089,06
4	PNEU 2.75 - 18 DIANTEIRO - Pneu referência 2.75, aro 18, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	12	12		24	R\$ 247,63	R\$ 5.943,12
5	PNEU 90/90 R19 DIANTEIRO - Pneu referência 90/90, aro 19, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.			06	06	R\$ 305,86	R\$ 1.835,16
VALOR GLOBAL: R\$ 14.339,58 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).								

LOTE 02 - Pneus (Veículos Tipo Passeio e Caminhonetes)										
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	SEC. SAÚDE	PSF	MAC	SEC. ASSISTÊNCIA	SEC. SAÚDE	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 165/70 R14 - Pneu, referência 165/70, aro 14, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	24					24	R\$ 559,51	R\$ 13.428,24



2	PNEU 175/65 R14 RADIAL - Pneu Radial, referência 175/70, aro 14, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	24	48	96		24	192	R\$ 521,67	R\$ 100.160,64
3	PNEU 205/60 R16 92H - Pneu, referência 205/60, aro 16, 92H, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.				24		24	R\$ 744,69	R\$ 17.872,56
4	PNEU 205/75 R16R - Pneu, referência 205/75R, aro 16, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	24					24	R\$ 1.018,01	R\$ 24.432,24
5	PNEU 265/70 R16 - Pneu, referência 265/70, aro 16, Certificado pela INMETRO, não remoldado e não recauchutado, com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	24	24	24			72	R\$ 1.210,31	R\$ 87.142,32
VALOR GLOBAL: R\$ 243.036,00 (duzentos e quarenta e três mil, trinta e seis reais).										



LOTE 03 – Câmaras (Caminhões, Micro-Ônibus e Ônibus)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	ENSINO FUNDAM.	ENSINO INFANTIL	SEC. INFRA.	SEC. DESENV. AGRÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR 1000 R20 - Câmara de Ar para Pneus Radial, aro 20. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	40		50	50	140	R\$ 258,56	R\$ 36.198,40
2	CÂMARA DE AR MG 17.5 - Câmara de Ar para Pneus, aro 17.5. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	40	40			80	R\$ 173,51	R\$ 13.880,80
VALOR GLOBAL: R\$ 50.079,20 (cinquenta mil, setenta e nove reais e vinte centavos).									



LOTE 04 – Pneus (Caminhões, Micro-Ônibus e Ônibus)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	ENSINO FUNDAM.	ENSINO INFANTIL	SEC. INFRA.	SEC. DESENV. AGRÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 1000 R20 RADIAL TRAÇÃO 14 LONAS - Pneu Radial, referência 1.000, aro 20, 14 lonas, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	40		50	50	140	R\$ 3.411,29	R\$ 477.580,60
2	PNEU 215/75 R 17.5 - Pneu, referência 215/75, aro 17.5, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	70	40			110	R\$ 1.867,85	R\$ 205.463,50
VALOR GLOBAL: R\$ 683.044,10 (seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e quatro reais e dez centavos).									

LOTE 05 - Câmaras (Maquinas Pesadas)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL SEC. DE INFRA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMARA DE AR MG 25 - Câmara de Ar para Pneu, aro 25. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	30	R\$ 550,93	R\$ 16.527,90
2	CÂMARA DE AR MG 18 - Câmara de Ar para Pneu, aro 18. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	10	R\$ 423,16	R\$ 4.231,60
3	CÂMARA DE AR MG 24 - Câmara de Ar para Pneus, aro 24. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	24	R\$ 560,00	R\$ 13.440,00
VALOR GLOBAL: R\$ 34.199,50 (trinta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).					

LOTE 06 - PNEUS (Maquinas Pesadas)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL SEC. DE INFRA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 17.5 R 25 L3 16 LONAS - Pneu, referência 17.5 L3, aro 25, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	28	R\$ 5.102,13	R\$ 142.859,64
2	PNEU 12.5 80 18 L2 16 LONAS - Pneu, referência 12.5 L2, aro 18, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	8	R\$ 4.761,00	R\$ 38.088,00

3	PNEU 14.00 - 24 L2 16 LONAS - Pneu, referência 14.00, aro 24, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com padrão de qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.	UND.	24	R\$ 8.833,33	R\$ 211.999,92
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 392.947,56 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais, cinquenta e seis centavos).					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados do ato de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Requisitos de sustentabilidade:

- ✓ Preferência por produtos que atendam às normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere aos processos de fabricação e à redução de impactos ambientais;
- ✓ Observância às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, incentivando o correto descarte, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, conforme legislação aplicável;

- ✓ Incentivo ao fornecimento de produtos com maior durabilidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Produtos com qualidade similar ou Superior às Marcas Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Av. Estanislau Julião, s/n, Centro, Senador Sá-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, as Secretaria/Município poderão convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.23.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de



Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.417.645,94 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme custos apostos na planilha acima.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Senador Sá/CE, 29 de janeiro de 2026.

.....
LUANA SILVA FERREIRA

Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

.....
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano,
Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Recursos
Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde

.....
THOMAZ BALBINO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação,
Esporte e Juventude